



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2023**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO**

A Prefeitura de Votuporanga - SP, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Pará nº 3227, Bairro: Patrimônio Novo, Votuporanga - SP, CEP: 15502-236, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor JORGE AUGUSTO SEBA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reserva de 1 (uma) vaga do cargo da ampla concorrência de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X (DESENVOLVIMENTO INFANTIL II), previsto no Edital n.º 004/2023, conforme se segue:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

**CONSIDERANDO** que a candidata inscrita no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Votuporanga, sob o n.º de inscrição: 453002559, nos termos do Edital n.º 004/2022, tem como direito de adiamento para realizar o **Prova de Aptidão Física**, caso seja aprovada, em momento posterior ao parto;

**CONSIDERANDO** que a candidata entregou o atestado médico no dia 20 de outubro de 2023 ao Instituto Consulpam;

**CONSIDERANDO** que a candidata supra comprovou mediante apresentação de atestado médico declarando seu estado de gravidez;

**CONSIDERANDO** que a gravidez, não pode ser tratada como doença e a especial condição de gerar filho não pode contar em desfavor da mulher;

**CONSIDERANDO** que a maternidade se encontra protegida constitucionalmente como um direito pétreo, consoante previsão do art. 6º de nossa Carta Magna;

**CONSIDERANDO** que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)** por unanimidade, no julgamento de **Recurso Extraordinário 1.058.333/PR**, reconheceu a possibilidade de remarcação da Prova de Aptidão Física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital de concurso público.

**DECIDE:**

- a) Que a candidata deve nos 30 (trinta) dias após o parto, médico especialista emita laudo informando a situação de saúde física e mental da candidata com possibilidade de previsão de realização das provas físicas;
- b) Que a candidata se coloque à disposição para realizar as provas físicas, caso aprovada nas fases ulteriores, como forma de permitir o planejamento da Administração Municipal;
- c) A data de realização das provas físicas será estabelecida pela Banca Examinadora fundamentada em laudo médico expedido pelo médico especialista da candidata;
- d) Que em decorrência do princípio da economicidade, a candidata deverá realizar todos os cursos, provas e/ou treinamento que venham a ocorrer antes do parto e não exijam esforço físico excessivo;
- e) Que, para garantir o direito da candidata grávida, fica suspensa a ocupação de 1 (uma) vaga de ampla concorrência prevista no ANEXO I do Edital n.º 004/2023, até que a ela



realize as provas físicas, ou seja inapta ou considerada como abandono desse processo seletivo simplificado; e

- f) Quanto as demais vagas, o processo seletivo prossegue normalmente, inclusive com os(as) candidatos(as) aprovados(as) sendo nomeados(as) e empossados(as), respeitada a ordem de classificação.

Por fim, caso a candidata não tome as medidas acima determinadas, em especial no prazo previsto na **letra “a”** e/ou permaneça silente, a administração pública, tomando as medidas necessárias de comunicação, poderá compreender como abuso de direito e convocar/empossar na vaga reservada, o(a) candidato(a) que alcançou a devida e adequada colocação na ordem de classificação.

Votuporanga - SP, 30 de outubro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA  
**Prefeito**